

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2018 – SME

PROCESSO Nº P259183/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2018 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA FRANCISCO PARCELIO LOPES CAETANO 64377393391, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS, inscrito no RG sob o nº 95010000140, CPF nº 876.371.973-87, residente e domiciliado na Av. Dr. Guarany, nº 115, Bairro Derby Clube, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FRANCISCO PARCELIO LOPES CAETANO 64377393391**, inscrita no CNPJ nº 30.259.663/0001-96, com sede na Rua Alto da Bela Vista, S/N, Distrito de Taparuaba, em Sobral – CE, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO PARCELIO LOPES CAETANO, inscrito no RG sob o nº 2002021060107 e CPF nº 643.773.933-91, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO PRAZO DE VIGÊNCIA ao contrato supracitado**, referente a *“prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário – LOTE 30”*, por 3 (três) meses ou até a conclusão do processo licitatório em andamento compreendendo o período de **01/08/2023 a 01/11/2023**, podendo o contrato ser encerrado antecipadamente no caso de formalização de novo contrato decorrente de processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e no Pregão Presencial nº 010/2018 - SME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Os recursos para custear as despesas orçamentárias do contrato correrão por conta das seguintes dotações:

06.01.12.368.0487.2.558.0000.3.3.90.39.00.1.500.1001.00
06.01.12.368.0487.2.558.0000.3.3.90.39.00.1.550.0000.00
06.01.12.368.0487.2.558.0000.3.3.90.39.00.1.571.0000.00



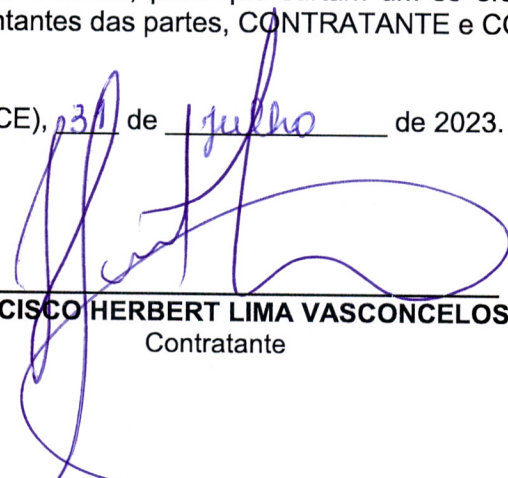
06.01.12.368.0487.2.558.0000.3.3.90.39.00.1.553.0000.00
06.03.12.368.0487.2.547.0000.3.3.90.39.00.1.540.0000.00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 31 de julho de 2023.



FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Contratante



FRANCISCO PARCELIO LOPES CAETANO
Contratado

Testemunhas:

1. 
CPF: 85404080310

2. 
CPF: 055799131301

Visto:



DAYANNA KARLA COELHO XIMENES
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE nº 26.147